

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 004/SISAM/2020

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/SISAM/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2533, Ribanceira do Sul, São João Batista (SC), de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, por intermédio do Pregoeiro Municipal, Augusto Correia Junior, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO MOTO-BOMBA DE RECALQUE DE ÁGUA, TIPO "BOOSTER", NO SISTEMA DE RECALQUE EXISTENTE, PARA A COMUNIDADE DO KREQUER, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 826/08, de 12 de setembro de 2008, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I – Quadro de Quantitativos e Especificações

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

Anexo V – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VI – Termo de Referência - Requisitos Gerais

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII - Projeto

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

A presente licitação tem como objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO MOTO-BOMBA DE RECALQUE DE ÁGUA, TIPO "BOOSTER", NO SISTEMA DE RECALQUE EXISTENTE, PARA A COMUNIDADE DO KREQUER, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

1.2 - Entrega dos Envelopes – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação)

Data/Hora: dia 12/03/2020 até às 13h45min

Local: Prefeitura Municipal de São João Batista, SC, Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro - CEP: 88240-000.

1.3 – Abertura da Sessão

Data/Hora: dia 12/03/2020 às 14h

Local: Prefeitura Municipal de São João Batista, SC, Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro - CEP: 88240-000.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Em cumprimento ao que estabelece o inciso I do art. 48 da LC 123/2006 a presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual do ramo pertinente ao objeto do presente edital e contrato que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto á documentação constantes neste edital e anexos.

2.2 - Não será admitida a participação de:

2.2.1 - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

2.2.4 – Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

2.2.5 – A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

2.2.6 - Empresas que não se enquadrem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 - O Pregoeiro somente credenciará os representantes legais dos licitantes que apresentarem os seguintes documentos:

3.1.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações) devidamente registrado; e,

3.1.2 Documento de identificação com foto (original ou cópia autenticada) do representante legal.

3.1.3 Declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV.

3.1.4 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão credenciar-se e apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada, que demonstra o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do Licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias (caso não apresentar validade); OU
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual, o licitante deverá apresentar o número de inscrição do PIS/PASEP.

3.2 - O licitante poderá se fazer representar por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 Ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado;

4.2.2 Documento de identificação com foto (original ou cópia autenticada), do procurador ou preposto;

3.2.3 Declaração em papel timbrado, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV.

3.2.4 Procuração ou carta de preposição, assinada pelo representante legal do licitante e com firma reconhecida, ou sua cópia autenticada:

3.2.4.1 A apresentação de procuração pública, original ou cópia autenticada, dispensa o reconhecimento de firma do outorgante.

3.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.4 Somente poderá participar da fase de lances verbais deste pregão o procurador, o preposto ou o representante legal do licitante, que estiver devidamente credenciado.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1 – Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

4.1.2 – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/SISAM/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO MOTO-BOMBA DE RECALQUE DE ÁGUA, TIPO "BOOSTER", NO SISTEMA DE RECALQUE EXISTENTE, PARA A COMUNIDADE DO KREQUER, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/SISAM/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO MOTO-BOMBA DE RECALQUE DE ÁGUA, TIPO "BOOSTER", NO SISTEMA DE RECALQUE EXISTENTE, PARA A COMUNIDADE DO KREQUER, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

Nº DO CNPJ

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada:

5.1.1 - Em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

5.1.1.1 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.1.1.2 – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.1.1.3 – Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.2 - A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência em anexo ao presente Edital, informando as características, modelo, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

- b) o preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 03 (três) algarismos decimais;
- c) os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias.
- d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

5.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.4 - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a entrega dos materiais, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo V deste Edital, juntamente com a proposta.

5.7- A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
- b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de menor preço global.

6.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

6.2.1 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

6.3 – Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuado no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.6 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.7 – Os lances observarão o decréscimo conforme determinação do Pregoeiro.

6.8 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.11 - Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

6.12 - A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.13 - Em caso de a microempresa e empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I).

6.14 - Em não ocorrendo à contratação da microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura

se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

6.15 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).

6.16 - Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º)

6.17 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.18 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

6.19 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.20 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

6.21 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

c) as que conflitarem com a legislação em vigor;

d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

6.21.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

6.22 – Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

7.1 - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de São João Batista, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

7.1.1 - Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

7.1.2 - Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

7.1.3 - Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

7.2 - A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da

apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;
- g) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- h) Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, devendo ser observado que as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar certidões negativas dos sistemas SAJ (antigo) e EPROC (novo), ambos do TJSC.

7.2.3 – Qualificação Técnica

a) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior, devidamente registrado no conselho de classe competente, sendo Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica. A comprovação se dará da seguinte forma: Se sócio através do Contrato Social. Se empregado através da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços.

b) Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do domicílio ou sede do proponente, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, bem como dos respectivos responsáveis técnicos.

7.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

se a licitante for a matriz e o serviços for prestado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

7.5 – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à regularidade fiscal e previdenciária e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

7.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

7.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

7.7.4 – O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.21 deste Edital será devolvido imediatamente à interessada.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

8.1.1 – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2.1 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, aos licitantes presentes;

8.2.2 – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL”.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

9.3 – Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

10 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

10.2 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

10.3 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

10.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

10.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados PESSOALMENTE na Prefeitura Municipal de São João Batista SC, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000.

10.9 – NÃO serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile, correio ou outro meio eletrônico de transmissão de dados.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento, da qual constará o prazo de entrega dos materiais.

11.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da autorização de fornecimento.

11.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá a autorização de fornecimento, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido ao SISAM.

11.2.2 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a autorização de fornecimento, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.2.3 – Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

11.3 – A rescisão do Contrato de fornecimento de materiais poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 – Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

11.5 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

12.2 - O pagamento será:

12.2.1 - efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado de cópia da ordem de compra emitida pelo Sisam de São João Batista – SC.

12.2.2 – Será realizado em até 30 dias, após entrega do objeto licitado.

12.3 - O Sisam, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as certidões de regularidade fiscal e previdenciária e FGTS.

12.4 - O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela proponente vencedora, devendo, portanto, ser mencionados na proposta o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

12.5 - Ficamos expressamente estabelecidos que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos, constituindo-se na única remuneração devida.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO.

13.1 – Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.1.2 A descarga é de responsabilidade da proponente.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2020, conforme segue:

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.25.00.00.00
10	16.01	2.041	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.39.00.00.00

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

15.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da A.F. a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;

- b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento de material, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c) 20% sobre o valor total do objeto contratado, pelo desatendimento às condições de prestação, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar ou a receber a A.F. ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

15.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Sisam considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

15.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

16.1.1 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São João Batista.

16.2 – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

16.3 - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3.1 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.5 – O Sisam poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas.

16.7 – Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura de São João Batista, com sede na Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, CEP: 88240-000, São João Batista/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone nº (48) 3265-0195.

16.8 – A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

16.9 – Fica eleito o foro da Comarca de São João Batista, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São João Batista, 25 de fevereiro de 2020.

Augusto Correia Junior
Pregoeiro Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE
ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA S/C.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Marca	Preço Em R\$	
					Unitário	Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

Fax: ()

Banco _____ Agencia _____ Numero Conta _____ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ()

Fax: ()

Local e data:

Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ: _____

ENDEREÇO:

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 3.1.3, do Edital de Pregão nº _____/2020 promovido pelo Sisam de São João Batista, SC, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

ANEXO V

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representado por _____, portador de Cédula de Identidade _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante

ANEXO VI

TERMO REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo orientar as empresas licitantes sobre a natureza dos serviços de fornecimento de materiais e substituição de conjunto moto-bomba de recalque de água, tipo “booster”, no sistema de recalque existente, para a comunidade do Krequer, no município de São João Batista – SC.

2 – CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Orientação das especificações serviços e condições de fornecimento.

O fornecimento dos materiais deverá ser de acordo com o projeto desenvolvido pelo SISAM de São João Batista – SC.

Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, com segurança e de acordo com as Normas Brasileiras e orientações do SISAM de São João Batista - SC.

Faz parte dos serviços, a substituição do conjunto moto bomba, (retira da existente e instalação do conjunto moto bomba novo), substituição do quadro de comando e proteção elétrica, o qual deverá ser através de inversor de frequência, com transdutor de pressão, novo barrilete da bomba, agora com tubos e conexões de ferro fundido dúctil, fornecimento de todos os materiais hidráulicos necessários, bem como conjunto moto bomba e quadro de comando de proteção elétrica, conexões e tubos de ferro fundido dúctil, utilizando o contêiner existente no local, bem como entrada de energia elétrica da CELESC. O recalque deverá funcionar com pressão constante de saída do conjunto moto bomba, que será regulado através do transdutor de pressão, para pressão de saída de 60,0 M.C.A.

O transdutor de pressão deverá ter capacidade para pressão de saída até 70,0 M.C.A.

As conexões deverão ser flangeadas e junta elástica, conforme a peça gráfica

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a instalação do booster estão previstos os seguintes serviços:

Conexões e tubos hidráulicos de ferro fundido dúctil necessários à instalação do projeto, conforme relação abaixo.

Fornecimento e instalação de conjunto moto bomba, de acordo com o projeto e especificação abaixo;

Quadro de comando elétrico, com todos os elementos necessários a operação do conjunto moto bomba, equipado com inversor de frequência, com PID, transdutor de pressão.

Para a instalação do conjunto moto bomba e inversor de frequência, bem como barrilete e outros equipamentos, deverá utilizado o contêiner existente no local, remover o conjunto moto bomba existente, quadro de comando e proteção elétrica, entregar estes materiais retirado no escritório do SISAM, e substituir pelos novos equipamentos. O Barrilete será de ferro fundido dúctil, flangeado e com junta elástica.

Os serviços de substituição não deverá ser por período acima de 8 horas de serviço. Para acionamento do conjunto moto bomba, deverá ser instalado quadro de proteção e comando, equipado com inversor de frequência com dispositivo PID, com sensor de pressão a ser instalado na linha de recalque (transdutor de pressão, com pressão de saída até 70 M.C.A.), associado ao inversor de frequência e parametrizado para manter pressão de água constante na saída da bomba. O quadro deverá ter dispositivo, de falta de fase, de sobrecarga de corrente.

Deverá ser instalado junto ao acionamento do conjunto moto bomba um horímetro para a totalização de horas trabalhadas pela bomba.

No barrilete deverá ser instalado manômetro na entrada e na saída para controle de pressão de entrada e saída da bomba.

O conjunto moto bomba deverá ter capacidade para recalcar 40,0 m³/h, e uma altura manométrica de 30m.c.a. e ser do tipo vertical, de conformidade com o projeto anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtidade
1	Curva 90°, ferro fundido, com bolsas e junta elástica, PN 10, DN 80 mm	pç	2
2	Tubo cilíndrico, ferro fundido, K-7, DN 80 mm x 1,00 m	pç	2
3	Extremidade flange e bolsa com junta elástica, ferro fundido, PN 10, DN 80 mm	pç	2
4	Tubo com flanges, ferro fundido, DN 80 mm x 1,00 m	pç	2
5	Registo de gaveta c/ flanges e cunha de borracha corpo curto c/ cabeçote, ferro fundido, DN 80 mm	pç	3
6	Curva 90° com flanges, ferro fundido, DN 80 mm	pç	4
7	Filtro de linha, em junção 45° com flanges, ferro fundido, DN 80 mm	pç	1
8	Redução ferro fundido, ponta e bolsa, FERRO FUNDIDO X PBA, DN 80 x 50 mm	pç	1
9	Adaptador ferro fundido x PBA, DN 100 x 100 mm	pç	1
10	Válvula de retenção, com flanges, portinhola única, DN 80 mm	pç	1

11	Conjunto moto bomba, posição de operação no vertical, com flanges, para recalque de água limpa, para vazão de 40 m ³ /h, altura manométrica de 30 m.c.a.	pç	1
12	Quadro de comando elétrico e proteção, para acionamento de conjunto moto bomba, com capacidade de 7,50 CV, acionamento através de inversor de frequência equipado com PID, com transdutor de pressão, para regular pressão de saída da bomba de até 70,0 m.c.a., com relês de falta de fase e surto.	pç	1
13	No barrilete deverá instalar um manômetro na parte de jusante da bomba	pç	1
14	Parafusos de aço galvanizado a fogo, conforme NBR 7675, dimensões de 16 x 80 mm, fazendo parte uma porca e duas arruelas	pç	120
15	Arruela de borracha para flanges de tubos, DN 80 mm	pç	16

4 – HABILITAÇÃO EMPRESA

A empresa participante deverá possuir em seu quadro de profissional com formação em engenharia elétrica ou técnico em eletrotécnica.

5 – PREÇO ESTIMADO DOS MATERIAIS

O preço total estimado é de R\$ 50.581,26 (cinquenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos).

Deverão estar inclusos no preço todos os impostos, taxas, carga, transporte, descarga, etc.

6 – JULGAMENTO

O julgamento das propostas será feito por menor preço global.

7- FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão completa da obra com atestado emitido pelo SISAM de São João Batista – SC.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, INSCRITA NO CNPJ Nº, ORA EM DIANTE DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

O SISAM - SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2533, Ribanceira do Sul, São João Batista (SC), neste ato representado por, Diretor(a) Geral do SISAM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua, nº, município de, CEP:, neste ato representado por, portador do CPF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação, homologado em/...../....., mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SUBSTITUIÇÃO DO CONJUNTO MOTO-BOMBA DE RECALQUE DE ÁGUA, TIPO "BOOSTER", NO SISTEMA DE RECALQUE EXISTENTE, PARA A COMUNIDADE DO KREQUER, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC**, conforme especificações no anexo I, do Processo Licitatório 004/SISAM/2020 - Pregão Presencial nº 003/SISAM/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1 O prazo para execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias, após recebimento da Autorização de Fornecimento

2.2 A descarga é de responsabilidade da proponente.

2.3. No caso do adjudicatário não aceitar a autorização de fornecimento, o mesmo ficará sujeito às penalidades da legislação em vigor, sendo os demais licitantes convocados por ordem de classificação, enquanto houver conveniência para o Sisam.

2.4. A vigência do contrato será até 01/06/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

3.1. Cabe ao contratante, a seu critério e através do departamento competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização quando da entrega dos materiais, obedecida às especificações do presente edital.

§ 1º A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 2º A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne aos fornecimentos contratados e suas consequências e implicações próximas ou remotas.

3.2. O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será:

- _____, CPF n.º _____;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O preço global previsto neste contrato é de R\$
(.....).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação de NF.

5.2 O pagamento SOMENTE será realizado mediante apresentação da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, conforme Protocolo ICMS n. 042, de 03 de julho de 2009.

5.3. O Sisam exigirá do proponente vencedor, que mantenha atualizadas as certidões de regularidade fiscal e previdenciária e FGTS.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

6.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2020, conforme segue:

Cod. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl. do Elemento
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.25.00.00.00
10	16.01	2.041	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.52.39.00.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, neste Pregão e no Contrato.

8.2 - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- a) 0,2% por dia útil de atraso a contar da emissão da autorização de fornecimento a contar do 3º dia útil após o término do prazo estabelecido, até o limite de 20%, calculado sobre o valor contratado.
- b) 5% no caso da Contratada não entregar os materiais ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculado sobre o total ou a parte inadimplente;
- c) 20% sobre o valor total contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a retirar a O.S., quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) fraudar a execução do contrato;
- d) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.3 – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o SISAM considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida

às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

8.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.5 – Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do presente contrato, inclusive para com e perante terceiro.

9.2. A aceitar acréscimos ou supressões que a CONTRATANTE realizar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

9.3. Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Cumprir todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão n.º 002/SISAM/2020, em especial as constantes em seu Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Sisam, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula nona;
- c) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Sisam;
- d) Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

f) A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.

10.2 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério da CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica designado o foro da comarca de São João Batista, SC, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.

11.2. E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

São João Batista, de de 2020.

Diretor(a) do Sisam
Contratante

Responsável Legal
Empresa Contratada
Contratada

Testemunhas:

Fulano de Tal
CPF nº. 000.000.000/00

Fulano de Tal
CPF nº. 000.000.000/00